GOVERNO DE Pires do Rio
Governo Responsável e Eficaz
Adm.: 2013 - 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 14 / 05 / 13
Registro nº: 313
Ao Plenário ___/___/___

LEI Nº 3.592 /13, DE 06 DE MAIO DE 2013.

"Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.471, para os fins de regularização fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 3.471, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - .....
.....

IV – Vila Tancredo Neves: quadras nºs 12, 13, 14, 16 e 17;
.....
XVII – Bairro Jardim Maratá: Quadra nºs 40-A e 43;
.....
XXII – Bairro São Francisco: quadra nºs 02 e 07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 06 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
PREFEITO

LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo, Administração e Desenvolvimento Urbano

/esl.

Registrada digitalmente
em 06 / 05 / 13